



CERTIDÃO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

467ª. SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.071306/2012-38

Interessado: HELIRIO TAXI AEREO LTDA.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 634.577/12-8

AINI: 02574/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Vera Lúcia Rodrigues Espindula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC n^{os} 3061 e 3062, de 01/09/2017 - Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Julio Cezar Bosco Teixeira Ditta - SIAPE 1286366 - Portaria ANAC nº. 1.137, de 06/05/2013 - Relator.
- Erica Chulvis do Val Ferreira - SIAPE 1766164 - Portaria ANAC nº. 2.869, de 31/10/2013 - Membro Julgador.

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda - ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, MAJORANDO a multa aplicada pela decisão de primeira instância administrativa para o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos do voto do Relator.

Os Membros Julgadores, Sra. Vera Lúcia Rodrigues Espindula e Sra. Erica Chulvis do Val Ferreira, votaram com o Relator.

Encaminhe-se à Secretaria desta ASJIN para as providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA**, **Analista Administrativo**, em 29/09/2017, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CHULVIS DO VAL FERREIRA**, **Analista Administrativo**, em 29/09/2017, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula**, **Presidente de**



Turma, em 29/09/2017, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1096841** e o código CRC **2862C8CD**.

Referência: Processo nº 00065.071306/2012-38

SEI nº 1096841